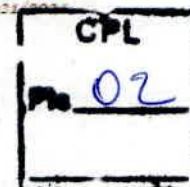




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Secretária de Administração

Pium - TO, 09 de dezembro de 2022.

Assunto: **Solicitação de serviço.**

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	12 MESES	SERV	Contratação de empresa para apoio administrativo na alimentação de sistemas e gerenciamento de contratos de convênios federais e estaduais, para a captação na Plataforma Mais Brasil, SISMOB, FNS, CONV e SIGA, para atender o município de Pium- TO, durante o ano de 2023.

Classificação Orçamentária: 0003.0002.04.122.0003.2006	Natureza de Despesa: 3.3.90.39/36	Fonte 1.500.0000
---	--------------------------------------	---------------------

Modalidade:

(x) Dispensa	() Inexigibilidade	Licitação: () Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Pregão
----------------	---------------------	---

Justificativa: A presente Contratação se justifica pela necessidade de suporte operacional no que refere a alimentação de sistemas e gerenciamento de contratos de convênios federais e estaduais, para a captação na Plataforma Mais Brasil, SISMOB, FNS, CONV e SIGA, para o ano de 2023, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite, bem como realizar a prestação de contas.

Justifica-se, ainda, pelo fato da Secretária de Administração não dispor de servidor capacitado para exercer tal atividade, sendo de extrema necessidade a presente contratação para o ano de 2023, para evitar maiores prejuízos com falta de acompanhamento do sistema em questão.

Envie este processo ao departamento de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Município de Pium- TO
Responsável: Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito.

1. OBJETO

Contratação de empresa para apoio administrativo na alimentação de sistemas e gerenciamento de contratos de convênios federais e estaduais, para a captação na Plataforma Mais Brasil, SISMOB, FNS, CONV e SIGA, para atender o município de Pium- TO, durante o ano de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

A presente Contratação se justifica pela necessidade de suporte operacional no que refere a alimentação de sistemas e gerenciamento de contratos de convênios federais e estaduais, para a captação na Plataforma Mais Brasil, SISMOB, FNS, CONV e SIGA, para o ano de 2023, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite, bem como realizar a prestação de contas.

Justifica-se, ainda, pelo fato da Secretária de Administração não dispor de servidor capacitado para exercer tal atividade, sendo de extrema necessidade a presente contratação para o ano de 2023, para evitar maiores prejuízos com falta de acompanhamento do sistema em questão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES
01	12 MESES	SERV	Contratação de empresa para apoio administrativo na alimentação de sistemas e gerenciamento de contratos de convênios federais e estaduais, para a captação na Plataforma Mais Brasil, SISMOB, FNS, CONV e SIGA, para atender o município de Pium- TO, durante o ano de 2023.

3.1 Os Serviços de Assessoria e consultoria junto aos processos de convênios realizado pela CONTRATADA, que executará todos os serviços relativos acompanhamento dos convênios e contratos de repasse de transferência da União e do Estado do Tocantins para o exercício de 2023, para atender demanda do Município de Pium – TO, conforme itens abaixo:

3.1.2 – acompanhamento, cadastramento e atualizações de gestores municipais junto aos Sistemas SICONV – Sistema de Gestão de Convênio, Plataforma Mais Brasil, SISMOB, FNS, CONV e SIGA;

3.1.3 – Acompanhamentos da Regularidade do CAUC – Cadastro Único de Convênios, com objetivo de possibilitar o município no cumprimento das vedações de transferências voluntárias estipuladas pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 0101/2000;

3.1.4 – Acompanhamento dos recursos federais e estaduais, captado em exercícios anteriores, mas vigentes para o exercício atual, junto ao Sistema de Convênios e Sistemas de monitoramento do Governo Estadual;

3.1.5 – Inclusão de dados de Processo Licitatórios, Procedimentos Contratuais, Liquidação de Despesas e Pagamentos na modalidade OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, junto aos Sistemas especificados no item 3.1.2;

3.1.6 – Realização de Relatórios a ser encaminhado ao órgão mandatário e órgão concedente, das despesas realizadas em convênios federais e estaduais;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 3.1.7 – Realização de reuniões mensais com o órgão mandatário, na Superintendência da CAIXA em Palmas – TO, com objetivo de dirimir diligências e inconformidades dos procedimentos de gestão de execução dos recursos captados;
- 3.1.8 – Realização das Prestações de Contas Parciais e Finais dos recursos federais, junto aos Sistema SICONV;
- 3.1.9 – Realização das Prestações de Contas Parciais e Finais dos recursos estaduais, com formulários diversos, previsto na legislação vigente;
- 3.1.10 – Serviços de Protocolo de documentos diversos, vinculados a gestão de captação de recursos federais e estaduais, em Palmas- TO e Brasília;
- 3.1.11– Acompanhamentos dos procedimentos de Tomada de Contas Especial de recursos captados no governo federal e estadual.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2 - Cumprir o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE e TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 4.4 – Emitir relatórios detalhados constando a situação de cada convênio vigente sempre que solicitada;
- 4.5- Após o Encerramento do Exercício, emitir um Relatório Final ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.
- 4.6 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 4.7 - O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse público.
- 4.8 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 4.9 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

- 5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 5.3.Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

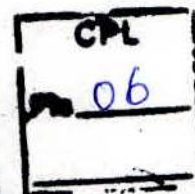
8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Dotação Orçamentária	0003.0002.04.122.0003.2006	Manutenção da Sec. Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39/36 – DC 37/38	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	1.500.0000	Recursos Próprios

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Pium - TO, 12 de dezembro de 2022.

Documento elaborado por:

Guilherme P. Cruz
Guilherme Pereira Cruz
Diretor de Compras

Aprovado por:

[Assinatura]
DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal